

**Expediente:**

Associação Paulista de Municípios – APM

Diretoria Administrativa**Presidente: Marcos Monti - Prefeito de São Manuel (1993 a 1996)**

1º Vice-Presidente:

2º Vice-Presidente: José Mauro Dedemo Orlandini - Prefeito de Bertoga (1993 a 1996 e 2009 a 2012)

3º Vice-Presidente: Herculano Castilho Passos Júnior - Prefeito de Itu (2005 a 2008 e 2009 a 2012)

4º Vice-Presidente: Diego de Nadai - Prefeito de Americana (2009 a 2012)

Secretário Geral: Aquevirque Antonio Nholla - Vice-Prefeito e Vereador de São João da Boa Vista (1993 a 1996 e 1983 a 1992)

1º Secretário: Antônio Cesar Simão - Prefeito de Itapuí (1993 a 1996)

2º Secretário: Sebastião Misiara - Vereador de Barretos (1972 a 1996)

3º Secretário: Jamil Akio Ono - Prefeito de Andradina (2009 a 2012)

Tesoureiro Geral: Carlos Alberto Cruz Filho - Vereador e Vice-Prefeito de Campinas (1983 a 1988 e 1997 a 2000)

1º Tesoureira: Marisa de Souza Pinto Fontana - Prefeita de Socorro (de 2009 a 2012)

2º Tesoureiro: José Ademir Infante Gutierrez - Prefeito de Teodoro Sampaio (2005 a 2008 e 2009 a 2012)

3º Tesoureiro:

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de São Paulo é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE SÃO PAULO
MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PARCERIAS****AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2025****AVISO DE LICITAÇÃO****Dispensa de Licitação nº034/2025****Processo Licitatório nº158/2025**

A Prefeitura do Município de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, torna público que se encontra aberto, o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 158/2025, Dispensa de Licitação nº034/2025**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** para a aquisição de produtos de gêneros alimentícios, tendo em vista a necessidade de garantir a continuidade do fornecimento de alimentação aos residentes da Instituição de Longa Permanência para Idosos do Município de Barra do Turvo/SP.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Do dia 03/12/2025, às 08 horas (Horário de Brasília) ao dia 08/12/2025, às 08 horas (Horário de Brasília);

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 08/12/2025, às 08h01 (Horário de Brasília);

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08/12/2025, às 9 horas (Horário de Brasília).

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).**LOCAL:** Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLLwww.bll.org.br

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações posteriores. O edital em inteiro teor se encontra a disposição dos interessados no site da plataforma de pregão eletrônico www.bll.org.br ou no site da Prefeitura Municipal de Barra

do Turvo: www.barradoturvo.sp.org.br, ou ainda na Prefeitura Municipal, no Departamento de Licitações, localizado na Avenida 21 de Março, nº 304 – Centro nesse município, com atendimento de 2ª a 6ª feira, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou através do e-mail licitacao@barradoturvo.sp.gov.br.

Barra do Turvo/SP, 01 de dezembro de 2025.

JOSÉ CLAUDIO DOS SANTOS MACHADO

Secretário Municipal de Governo

Publicado por:

Elcio Silva Reis Junior

Código Identificador:C6087934**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PARCERIAS****EXTRATO DO CONTRATO Nº 120/2025****EXTRATO DO CONTRATO Nº 120/2025****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2025**
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 154/2025**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO****CNPJ Nº: 46.634.317/0001-80****CONTRATADO: SOM DA ILHA COMERCIO E PRODUCOES LTDA****CNPJ: 04.391.521/0001-78**

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa de locação especializada para fornecimento e instalação de enfeites natalinos, incluindo materiais decorativos, iluminação e demais itens necessários para a ornamentação natalina dos espaços públicos do município de Barra do Turvo/SP, em atendimento às ações alusivas ao período de fim de ano promovidas pela Prefeitura Municipal.

DATA DA ASSINATURA: 28/11/2025

VIGÊNCIA CONTRATO E EXECUÇÃO: O prazo de vigência da Contratação será de 60 (sessenta) dias e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado a vantajosidade, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 53.838,00 (Cinquenta e três mil oitocentos e trinta e oito reais).

Barra do Turvo/SP, 28 de novembro de 2025.

VICTOR MARUYAMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernando Alves Mascarenhas

Código Identificador:0DE57FC9**GABINETE MUNICIPAL****DECRETO Nº 2.328/2025****DECRETO Nº 2.328, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025**

REFORMA O NÚCLEO TÉCNICO PARA ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO, REVOGA O DECRETO Nº 2.304/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

VICTOR MARUYAMA, Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído Grupo de Trabalho Especial, denominado Núcleo Técnico, com o objetivo de preparar e estruturar os trabalhos relacionados à elaboração do Plano Diretor Municipal, correspondendo à etapa de preparação e estudos preliminares.

§1º O grupo de trabalho terá como coordenadores:

I – Coordenador Executivo: Daniel Pereira dos Santos

II – Coordenadores Técnicos:

a) Eder Pedro Silvano

b) João Antônio de Moraes Neto

§2º Os coordenadores técnicos, quando secretários municipais, acumularão a coordenação técnica às suas funções específicas no Núcleo Técnico.

Art. 2º O Núcleo Técnico será composto pelos seguintes agentes públicos municipais:

Secretaria Municipal de Governo:

Secretário: José Claudio dos Santos Machado

Servidor: Wagner Malta Pontes

Secretaria Municipal de Finanças:

Secretário: Adail Rodrigues de Jesus

Servidor: Wilians Coqueiro Silva

Servidor: Moacir Lourenço de Franca Junior

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Negócios de Turismo:

Secretário: João Antônio de Moraes Neto

Servidor: Beatriz Alves de Paula

Agente público para o setor industrial: Celso Silva

Agente público para o setor rural: Edilson Adão de Abreu

Secretaria Municipal de Obras e Serviços:

Secretário: Eder Pedro Silvano

Servidor: Eduardo Vieira Vilas Boas

Servidor: Willyan Renato Gomes Kosiba

Servidor: Vanesa Regina de Fátima Moura Rodrigues

Secretaria Municipal de Educação:

Secretário: Liane Moraes de Camargo Maranhão Figueiredo

Servidor: Simone Santos Oliveira

Servidor: Silvio Tobias Fernando Rosa

Secretaria Municipal de Saúde:

Secretário: Marcos Roberto de Oliveira

Servidor: Vinicius de Almeida Lima

Servidor: Tatiana Aparecida Vitoriano da Mata

Servidor: Pérola Miranda de Oliveira

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:

Secretário: Vanessa Cristina Oliveira de Jesus

Servidor: Raphaela Caroline Lima de Araújo

Servidor: Vanessa Lima dos Santos

Secretaria Municipal de Igualdade:

Secretário: Roseli Gonçalves Santos

Servidor: Fernando Reis de Oliveira

Secretaria Municipal de Esportes:

Secretário: Rafael Bonacina

Servidor: Renato dos Santos Francisco

Servidor: Jéssica Fernanda Santos da Rosa

Procuradoria-Geral do Município

Procurador-Geral do Município: William Rueda Cardoso

Gabinete Municipal

Gestor Administrativo: Pedro Altair de Barros Joaquim

Art. 3º O Núcleo Técnico poderá solicitar o apoio de servidores de outros órgãos e/ou entidades da administração pública municipal, quando necessário, para o desenvolvimento de suas atividades.

Art. 4º Compete ao Núcleo Técnico:

I – propor e executar a metodologia de trabalho para as atividades de elaboração do Plano Diretor;

II – elaborar as distintas fases da elaboração do Plano Diretor;

III – executar as atividades definidas para cada etapa, conforme o cronograma estabelecido;

IV – elaborar diagnóstico técnico e comunitário, subsidiando as ações do processo;

V – formular propostas, instrumentos e estratégias de desenvolvimento e organização do território municipal;

VI – acompanhar e estimular a participação popular na elaboração do Plano Diretor;

VII – analisar as contribuições oriundas do processo participativo;

VIII – propor sistema de gestão, planejamento e monitoramento do Plano Diretor;

IX – pactuar e validar com a comunidade as etapas e produtos desenvolvidos;

X – buscar articulação institucional com órgãos da administração municipal e demais esferas governamentais;

XI – realizar a comunicação e divulgação de todas as etapas e resultados da elaboração;

XII – desenvolver tecnicamente todas as ações previstas neste Decreto e demais que vierem a ser delegadas.

Art. 5º As reuniões do Núcleo Técnico ocorrerão mensalmente, podendo haver reuniões extraordinárias, sempre que necessário.

Art. 6º Todos os atos do Núcleo Técnico serão públicos e abertos à população, que poderá acompanhar os trabalhos presencialmente nas reuniões, em audiências públicas ou por meio de canal específico a ser disponibilizado no site oficial do Município.

Art. 7º O Chefe do Poder Executivo poderá editar atos complementares, reestruturadores ou revisores, bem como delegar competências adicionais ao Núcleo Técnico, com o objetivo de otimizar e dar celeridade aos trabalhos.

Art. 8º O Núcleo Técnico ora instituído será automaticamente extinto ao final da conclusão dos trabalhos de elaboração do Plano Diretor.

Art. 9º Quaisquer normas federais que venham a ser expedidas em relação ao Plano Diretor serão automaticamente incorporadas ao processo de elaboração municipal, independentemente de ato específico do Executivo.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 2.304/2025.

Município de Barra do Turvo, 01 de dezembro de 2025.

VICTOR MARUYAMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pedro Altair de Barros Joaquim

Código Identificador:C9C9C885

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE
TURISMO REUNIÃO ORDINÁRIA**

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO
REUNIÃO ORDINÁRIA
REALIZADA EM 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

Aos vinte e oito dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco, às 15h00min, no PIT - Posto de Informações Turísticas, localizado na Rua Odorico Cardoso dos Santos, anexo a EE Prof. Luiz Darly Gomes de Araújo, nº 13, reuniu-se os membros do COMTUR - Conselho Municipal de Turismo de Barra do Turvo conforme a convocação feita para essa data para a décima primeira reunião ordinária do ano de dois mil e vinte e cinco, com a presença dos que rubricaram a Lista de Presença da respectiva reunião e, sob comando da presidente em exercício para discutirem e deliberarem sobre a seguinte pauta: a)

Leitura e aprovação da ata anterior, b)Projeto de Lei que objetiva modificar a Lei 17.469, de 13 de dezembro de 2021, que promove alterações e consolida a legislação que classifica os Municípios Turísticos do Estado de São Paulo; c)Calendário de Eventos 2026; d)Feedback do Evento Empreenda Barra do Turvo – Feira do Empreendedor 2025. 1.1 Aberta à palavra a Taciane Bertolin Moreira faz a leitura da Ata anterior e é aprovada por todos os membros. 1.2 A Lei 17.469/2021 foi promulgada em 13 de dezembro de 2021 e tem como objetivo “consolidar” a legislação que classifica os municípios do Estado de São Paulo como “Estâncias Turísticas” ou “Municípios de Interesse Turístico” (MITs). A classificação por meio dessa lei reúne e unifica diversas normas anteriores que regulavam o turismo municipal no Estado. A partir dessa lei, há uma listagem oficial de municípios classificados como Estâncias ou MITs. A classificação é importante porque dá aos municípios o direito de pleitear incentivos públicos, recursos para infraestrutura turística, entre outros benefícios vinculados ao turismo. Recentemente, em novembro de 2025, o governo do Estado de São Paulo encaminhou à Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo (Alesp) um novo projeto de lei que propõe atualizar o ranqueamento dos municípios turísticos — ou seja, rever quais municípios são “Estâncias Turísticas” ou “MITs”. O número de Estâncias Turísticas passaria de 70 para 78. Isso porque oito municípios atualmente classificados como MITs seriam promovidos à categoria de Estância, após cumprirem os critérios técnicos definidos pela Secretaria de Turismo e Viagens do Estado de São Paulo (Setur-SP). A proposta também atualiza a lista de MITs: com a promoção e MITs a Estâncias, há reorganização da lista de municípios de Interesse Turístico. Com isso, a configuração proposta é de 78 Estâncias + 136 MITs. Com as categorias mantidas atualizadas, os municípios classificados terão acesso a recursos do Departamento de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios Turísticos (Dadetur), que financia infraestrutura turística, sinalização, melhoria de serviços turísticos, etc. Justificativa da proposição A revisão do ranqueamento segue o previsto em lei complementar (Lei Complementar 1.261/2015), que estabelece que a classificação de municípios turísticos deve ser revista periodicamente com base em estudos técnicos. O objetivo declarado é reconhecer municípios com potencial turístico consolidado — ou que tenham alcançado os critérios exigidos — e garantir que a política pública de turismo seja atualizada de acordo com a realidade. Impactos e o que muda (ou pode mudar) com a alteração Municípios promovidos de MIT para Estância poderão ter prioridade ou acesso maior a investimentos públicos de infraestrutura e turismo (via Dadetur), o que pode favorecer turismo local, geração de emprego, melhorias urbanísticas etc. A revisão pode beneficiar municípios do interior ou com vocação turística menos tradicional — inclusive regiões do interior paulista, que, com a nova configuração, ganham visibilidade. Por outro lado, a reclassificação pode alterar a dinâmica de competição entre municípios por recursos públicos: com nova lista de MITs e Estâncias, a distribuição de fundos, atenção e investimentos pode mudar. A atualização também dá mais “segurança legal” e regularidade à política de turismo estadual, garantindo que a classificação não fique “estagnada” e reflita a evolução real dos municípios. A Lei 17.469/2021 já havia consolidado toda a norma de classificação; mas a legislação prevê — via lei complementar — a revisão periódica do ranqueamento dos municípios turísticos. O novo projeto enviado agora (2025) é justamente essa revisão periódica: não se trata de uma lei completamente nova, mas da atualização das categorias conforme os critérios definidores. A proposta atual é pautada nos estudos técnicos feitos pela Setur-SP, o que sugere que há uma avaliação detalhada — não apenas política — dos municípios que receberão nova classificação. Importante: o projeto ainda será apreciado pela Alesp (“segue para votação”). Tatiane Claro e Regina Daros falaram da necessidade de todos os empreendedores do turismo atentarem para essa proposta e agirem de maneira a unir o poder público com a iniciativa privada em prol do nosso Município. 1.3 O Calendário de Eventos 2025 deverá manter as mesmas programações mensais, com acréscimo de novo evento para o mês de Abril, com os Jogos da Natureza, a fim de aproveitar turisticamente todo o potencial da Terra da Aventura, seus rios, morros, trilhas, ventos e atrair o maior número de praticantes desses esportes, será a união das principais atividades de aventura para mostrar num dia de muita adrenalina. O conselho seguirá com essa pauta na próxima reunião. 1.4 A Feira do Empreendedor – Empreenda Barra do Turvo 2025 foi realizada entre os

dias 20 e 24 de novembro, em Barra do Turvo/SP, e se consolidou como um dos maiores eventos de fomento ao desenvolvimento econômico da região. Com foco na valorização dos pequenos negócios, na inovação e na geração de oportunidades, a feira reuniu empreendedores, produtores rurais, artesãos, instituições de apoio e a comunidade local em uma programação diversificada. Ao longo dos cinco dias de evento, os visitantes puderam participar de palestras, oficinas, rodadas de negócio, exposições, além de acompanhar a apresentação de iniciativas que fortalecem o empreendedorismo sustentável no Vale do Ribeira. A feira destacou-se pela participação de empreendedores locais, que tiveram espaço para divulgar seus produtos, ampliar sua rede de contatos e apresentar soluções criativas para os desafios do mercado. Além da área expositiva, a programação contou com atividades voltadas à capacitação profissional e à modernização dos pequenos negócios, abordando temas como marketing digital, gestão financeira, atendimento ao cliente, inovação social e formalização de empresas. A presença de instituições parceiras contribuiu para aproximar os empreendedores de serviços essenciais, como orientação técnica, acesso a crédito e consultorias especializadas. O Empreenda Barra do Turvo 2025 reforçou o compromisso do município com o desenvolvimento econômico sustentável e com a valorização da economia local. O evento não apenas movimentou o comércio e fortaleceu os negócios já existentes, como também inspirou novos empreendedores a tirar suas ideias do papel. Nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente deu por encerrados os trabalhos, lavrou-se a presente Ata a que se refere esta Reunião do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR que após lida e aprovada, foi assinada pela Senhora Presidente.

TACIANE BERTOLIN MOREIRA

Presidente do COMTUR do Município de Barra do Turvo/SP.

Publicado por:

Andreia Tavares Barbosa

Código Identificador:1C9E6439

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 496/2025**

PORTARIA Nº 496/2025

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE BERNARDO STUTZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

VICTOR MARUYAMA, Prefeito do Município de Barra de Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições Legais que lhe foram conferidas pela Orgânica do Município,

RESOLVE: Art.1º. NOMEAR, a partir desta data a **BERNARDO STUTZ**, para assumir o Cargo de **ENGENHEIRO AGRÔNOMO** devido à aprovação em Processo Seletivo Curricular nº 18/2025, percebendo seus vencimentos na Ref. 16-A, do quadro de pessoal do Município de Barra do Turvo, regida esta contratação pela Lei Municipal nº 766/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 27/11/2025.

Município de Barra do Turvo/SP, 28 de novembro de 2025.

VICTOR MARUYAMA

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na forma da Lei, na presente data.

Publicado por:

Edelvan Resende Batista

Código Identificador:EF1B1008

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 497/2025**

PORTARIA Nº 497/2025

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.”

VICTOR MARUYAMA, Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: Art. 1º. Conceder férias à servidora pública municipal, conforme elencado abaixo:

NOME	PERÍODO DE GOZO	VENCIMENTO
CLEUSA DOS SANTOS	28/11/2025 - 27/12/2025	06/05/2025

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Município de Barra do Turvo/SP, 28 de novembro de 2025.

VICTOR MARUYAMA

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na forma da Lei, na presente data.

Publicado por:
Edelvan Resende Batista
Código Identificador:8824B075

É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.



PARA INFORMAÇÕES

11. 32165.9999

diariooficial@apaulista.org.br



O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS** O GOVERNO
POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES

11. 32165.9999

diariooficial@apaulista.org.br

